



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 60/2024**

**GUSTAVO JOSE DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ- SC**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo nº 60/2024, conforme segue.

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**RECURSO 001**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 04 para todos os cargos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O enunciado da questão é bem claro quando menciona “*sintaticamente*”, ou seja, uma análise sintática e não morfológica.

**RECURSO 002**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 09 para todos os cargos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A questão está relacionada ao conteúdo programático. Os assuntos abordados podem ter relação com outros conteúdos, visto que os editais possuem os mesmos conteúdos sobre a matéria, sem causar qualquer prejuízo aos candidatos.

**RECURSO 003**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 07 para todos os cargos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A classificação para fração aparente não pode ser confundida com a apresentada na questão, pois a fração é classificada como aparente quando a divisão entre o numerador e o denominador é igual a um número inteiro.

**RECURSO 004**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 21 para o cargo de Professor - Área de Atuação I - Educação Infantil (turma integral).

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. As alternativas apresentadas, com a exceção da incorreta, se referem a estágios do desenvolvimento cognitivo.

**Referência: PÁDUA, Gelson Luiz Daldegan.** A epistemologia genética de Jean Piaget.

**RECURSO 005**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 22 para o cargo de Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental - Anos Finais - Arte (Ensino Regular e EJA).

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes. O item II da questão está incorreto, não possuindo alternativa com itens I e III apenas, deve-se ANULAR AQUESTÃO.

**RECURSO 006**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 23 para o cargo de Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental - Anos Finais - Geografia (Ensino Regular e EJA).

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes. Há duas possibilidades de resposta, sendo assim, deve-se ANULAR AQUESTÃO.

**RECURSO 007**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 25 para os cargos de Professor - Área de Atuação I - Educação Infantil (turma integral e parcial).



**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A afirmação "A aprendizagem está relacionada ao desenvolvimento desde o início da vida humana, iniciando muito antes da entrada da criança na escola" (Vygotsky) é justificada pela teoria sociocultural de Vygotsky, que enfatiza o papel crucial do contexto social e cultural no desenvolvimento cognitivo.

#### **RECURSO 008**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 25 para o cargo de Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental - Anos Finais – Educação Física (Ensino Regular e EJA).

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O item II da questão está correto, de acordo com a Confederação Brasileira de Basquetebol – CBB.

Informação disponível em: <https://www.cbb.com.br/wp-content/uploads/Regras-Oficiais-Basketball-2022-ALTERACOES-OUTUBRO-2022-REVISAO-JULHO-2023.pdf>

**Demais recursos foram recebidos, porém não foram julgados, por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:**

*8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.*

**Cabe aos candidatos, através de recursos, fundamentados e referenciados, comprovar o erro material das questões, tornando-as impossíveis de resolução. Simples entendimentos pessoais não fundamentam alterações de gabaritos ou anulações de questões.**

Município de Santo Amaro da Imperatriz, 21 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO JOSE DE ABREU**  
Prefeito Municipal